



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

## Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.971 DE 24 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIÓDORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	03	Secretaria de Educação
Sub-unidade:	06	Ensino Geral
Função:	12	Educação
Sub-função:	122	Administração Geral
Programa:	0001	Apoio Administrativo
Atividade:	2.066	Manutenção da Secretaria de Educação
Nat. da Despesa:	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

**Art. 2º.** Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação, destinados a aquisição de equipamentos escolares, oriundos da SEE/MG - Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 122.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliódora, em 24 de Julho de 2020.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 24 de Julho de 2020  Superintendente de Controle Interno.

PRAÇA SANTA ISABEL, Nº 18, CENTRO, HELIÓDORA/MG, CEP 37484000, TEL 35 3457-1262

Márcio Alessandro Fernandes  
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO